



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2628

, DE 16 DE

DE 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECONHECER DÍVIDA COM A
SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL – RFB-
MINISTERIO DA FAZENDA”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R\$ 925.805,37 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFP.

Parágrafo Único: O parcelamento da dívida com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFP - MINISTERIO DA FAZENDA, será em 60 (sessenta) parcelas, no valor mensal de R\$ 16.443,78 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de julho

de 2019.

**VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO**



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

16/07/2019 A 06/08/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES

AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1705

De: 16/07/2019 A 06/08/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019